



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**  
Cidade Presépio  
Departamento de Administração e Governo Municipal

Contrato nº 34/2023

Processo Administrativo nº 711/2023  
Modalidade: Pregão Presencial Nº 17/2023 – Registro de Preço

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL, com sede administrativa na AV JOÃO GIRARDELLI, Nº.500 - CEP: 13820-000 - BAIRRO: CENTRO - MONTE ALEGRE DO SUL - SP, inscrito no CNPJ Nº 52.846.144/0001-67, neste ato representada, por seu **Prefeito Municipal, EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**, portador da cédula de identidade RG nº. 41.045.314/SSP-SP e CPF/MF n. 313.441.098-29 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** A empresa **OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA** CNPJ nº 00.253.834/0001-09, com sede na Rua Jose Selega, nº 18, Parque Empresarial, na cidade de Itatiba/SP, representada neste ato por JAMES RODRIGO DE OLIVEIRA FRANCO, portador do RG nº 25.123.466, CPF nº 248.706.668-71, na qualidade de Representante, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressão reprográfica com fornecimento de equipamentos, Impressoras e Multifuncionais (novos e sem uso), exceto papel, fornecimento de Software de controle de dispositivos e captura de contadores de impressão e cópia, e Assistência Técnica preventiva e corretiva, com reposição de peças e de fornecimento de suprimentos originais de fábrica.”

Fornecedor: OLIVEIRA & FRANCO DE ITATIBA LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	IMPRESSOES MONOCORMATICAS (PRETO E BRANCO)	PAG	1.500.000,0000	R\$ 0,0900	R\$ 135.000,00
1	2	IMPRESSOES COLORIDAS	PAG	100.000,0000	R\$ 0,8000	R\$ 80.000,00
<b>Total do Fornecedor</b>						R\$ 215.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado mediante interesse e autorização prévia da Administração por iguais e sucessivos períodos em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO**

- O Valor total deste Contrato é de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelos Departamentos requisitantes, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada (**que deverá vir mencionada nas Notas Fiscais**)
- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente “**Pregão 017/2023**”, a descrição dos produtos, valor unitário e valor total.
- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;  
4.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Despesa: 1261  
Órgão: 02 Poder Executivo

Cyrolito R. Gonçalves Júnior  
OAB/SP 155.295  
Procurador do Município



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**  
Cidade Presépio  
Departamento de Administração e Governo Municipal

Unidade: 06 Gabinete Civil do Prefeito Municipal  
Departamento: 07 Gabinete do Prefeito  
Função: 04 Administração  
SubFunção: 122 Administração Geral  
Programa: 02 Gestão Político Administrativo  
Destino: 02 Atividade  
Projeto Atividade: 03 Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Natureza da Despesa: 339039990000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 01 Tesouro  
Código de Aplicação: 1100000 Geral

Despesa: 1265  
Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade: 22 Departamento de Administração e Governo  
Departamento: 23 Departamento de Administração  
Função: 04 Administração  
SubFunção: 122 Administração Geral  
Programa: 02 Gestão Político Administrativo  
Destino: 02 Atividade  
Projeto Atividade: 03 Manutenção do Setor de Administração  
Natureza da Despesa: 339039990000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 01 Tesouro  
Código de Aplicação: 1100000 Geral

Despesa: 1268  
Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade: 34 Departamento de Obras  
Departamento: 35 Departamento de Obras  
Função: 15 Urbanismo  
SubFunção: 452 Serviços Urbanos  
Programa: 10 Execução de Serviços Públicos e de Infraestrutura  
Destino: 02 Atividade  
Projeto Atividade: 16 Manutenção do Departamento de Obras  
Natureza da Despesa: 339039990000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 01 Tesouro  
Código de Aplicação: 1100000 Geral

Despesa: 1275  
Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade: 43 Departamento de Cultura Esporte e Turismo  
Departamento: 47 Turismo  
Função: 15 Urbanismo  
SubFunção: 695 Turismo  
Programa: 12 Desenvolvimento do Turismo  
Destino: 02 Atividade  
Projeto Atividade: 28 Manutenção das Atividades Turísticas do Município  
Natureza da Despesa: 339039990000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 01 Tesouro  
Código de Aplicação: 1100000 Geral

Despesa: 1280  
Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade: 48 Departamento de Agricultura e Meio Ambiente  
Departamento: 50 Meio Ambiente  
Função: 18 Gestão Ambiental  
SubFunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental  
Programa: 03 Desenvolvimento da Agricultura





**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

Destino: 02 Atividade  
Projeto Atividade: 32 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente  
Natureza da Despesa: 339039990000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 01 Tesouro  
Código de Aplicação: 1100000 Geral

Despesa: 1284  
Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade: 51 Departamento de Educação  
Departamento: 55 FUNDEB  
Função: 12 Educação  
SubFunção: 361 Ensino Fundamental  
Programa: 04 Educação Básica  
Destino: 02 Atividade  
Projeto Atividade: 47 Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental  
Natureza da Despesa: 339039990000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 02 Transferência e Convênios Estaduais  
Código de Aplicação: 2620000 Educação – FUNDEB - Outros

Despesa: 1292  
Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade: 60 Departamento de Saúde  
Departamento: 61 Departamento de Saúde  
Função: 10 Saúde  
SubFunção: 301 Atenção Básica  
Programa: 13 Atenção Básica  
Destino: 02 Atividade  
Projeto Atividade: 46 Manutenção do Departamento de Saúde  
Natureza da Despesa: 339039990000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 01 Tesouro  
Código de Aplicação: 3010000 Geral

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão nº. 017/2023** e neste contrato, os serviços objeto deste ajuste, em especial a todos os ditames descrito no Anexo 01 – Termo de Referência deste edital.
2. Manter durante toda a vigência do presente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento do presente.

**CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**CLÁUSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão nº. 017/2023** com seus Anexos e a proposta da CONTRATADA;
2. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente contrato.

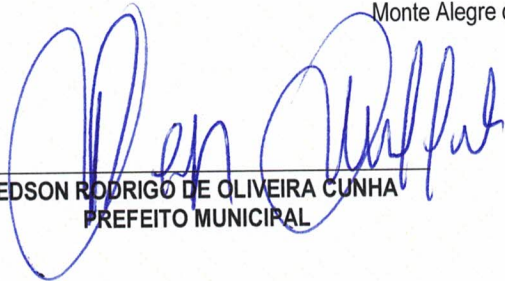


**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**  
Cidade Presépio  
Departamento de Administração e Governo Municipal

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Amparo/SP.

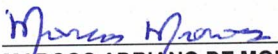
Monte Alegre do Sul, 26 de junho de 2023.

  
EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
GIOVANA HELENA VICENTINI CORDEIRO  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

  
OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA  
JAMES RODRIGO DE OLIVEIRA FRANCO

**TESTEMUNHAS:**

  
MARCOS ADRIANO DE MORAES PRETO  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

  
GIOVANNA DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES





**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**  
Cidade Presépio  
Departamento de Administração e Governo Municipal

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 711/2023  
Modalidade: Pregão Presencial Nº 17/2023 – Registro de Preço

**PREFEITURA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**  
**CONTRATADA: OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA**  
**COTRATO Nº 34/2023**

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressão reprográfica com fornecimento de equipamentos, Impressoras e Multifuncionais (novos e sem uso), exceto papel, fornecimento de Software de controle de dispositivos e captura de contadores de impressão e cópia, e Assistência Técnica preventiva e corretiva, com reposição de peças e de fornecimento de suprimentos originais de fábrica.”

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 26 de junho de 2023

**PREFEITURA:**

Nome e cargo: Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito  
E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov

  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: James Rodrigo de Oliveira Franco  
E-mail institucional: contato@itapel.com.br  
E-mail pessoal: contato@itapel.com.br

  
OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA